



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023.

Ano VII Edição EXTRA nº 01770

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, em 26 de Outubro de 2023.

CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

APROVA a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Imbaú - Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. LAUR DE OLIVEIRA, em consonância com os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 312/14 – Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná - (TCE/PR), pelos seus próprios votos, conclusões e fundamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado por unanimidade de votos em votação aberta na Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2023).

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de outubro de 2.023.

Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

APROVA a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Imbaú - Paraná, relativa ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. LAUR DE OLIVEIRA, em consonância com os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 249/20 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), pelos seus próprios votos, conclusões e fundamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Este Decreto Legislativo foi aprovado por unanimidade de votos em votação aberta na Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2023).

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de outubro de 2.023.

Vereador CASSEMIRO PINTO MARTINS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.